



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 002/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

(Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto 3.555/2000.

Setor interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Tipo: Menor Preço unitário

**Objeto:** Registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de passageiros para o transporte completo (com motorista e monitor) de alunos da rede pública de educação básica do Município de São Bento Abade – MG, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.

### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 30/01/2018

Hora: 9 h - Abertura

Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (com firma reconhecida), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Declaração de inexistência de fatos impeditivos e o Comprovante de Situação Cadastral – (cartão CNPJ) que servirá também para comprovação de enquadramento de ME e EPP (fora dos envelopes) e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial, **até às 8h30min, não havendo tolerância.**

### I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de passageiros para o transporte completo (com motorista e monitor) de alunos da rede pública de educação básica do Município de São Bento Abade – MG.

1.2 - O período da contratação será de 12 (doze) meses.

1.3 - A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços a serem contratados, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

### II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

Reduzido: 117 - 02.05.02.12.361.0403.4.023.3390.39.00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE  
PREGÃO Nº 002/2018

Data: 30/01/2018

Razão Social: .....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ/CPF.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE  
PREGÃO Nº 002/2018

Data: 30/01/2018

Razão Social.....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ/CPF.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão do participante do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderá participar:

a) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância da alínea anterior por parte da pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

- 4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso na imprensa oficial do município. A disponibilização do Edital completo no setor de compras e licitação.
- 4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado (a) como Pregoeiro (a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro (a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo V);
- 4.6. Caso a licitante apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao (à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação dos documentos de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).
- 4.7. Para o caso de não haver menção do nome do licitante, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
- 4.8. O representante legal da licitante, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- 4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- 4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela licitante, dela devendo constar:
- a) Nome da licitante, n.º do CPF, RG, endereço completo, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
  - b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

- a) Descrição dos serviços de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;
- b) Proposta de preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial a Administração, devendo também constar o preço mensal e total.
- c) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de serviço com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

### VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**O envelope nº. 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:**

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos:

**a) A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- 2. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas alterações; ou contrato social consolidado, ou ainda requerimento de empresário, quando empresário individual;
- 3. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 4. Cópia dos documentos de identidade e CPF do administrador ou empresário (todos constantes do contrato social da empresa licitante);

**b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:**

- 1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4. Prova de regularidade relativa à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social – Certidão Conjunta; e
- 5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6. Alvará De Funcionamento da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

**c) A documentação relativa à qualificação financeira, conforme o caso consistirá em:**

1. Certidão Negativa de Falência e Concordata

**d) A documentação relativa à qualificação técnica, conforme o caso consistirá em:**

1. Comprovação da disponibilidade de veículo próprio ou locado, devendo para tanto, apresentar a cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV em vigor, em nome da empresa licitante.
  - 1.1. Para os carros locados deverá ser apresentado contrato de locação registrado em cartório do proprietário do veículo constante no documento apresentado (locador) com a empresa licitante (locatária).
2. Documento de carteira ou certificado do SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem de Transporte Escolar, conforme as exigências da Lei Federal nº 9.503/97, arts. 136, 137 e 138, e a resolução nº 789/97 do CONTRAN, para os funcionários (monitor e motorista) que irão realizar os serviços.
3. Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal em nome dos funcionários (monitor e motorista) que irão realizar os serviços, de acordo com o Art. 329 da Lei Federal nº 9.503/97.
4. Certificado de Inspeção Médica do motorista referente ao exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
5. Cópia dos documentos de RG, CPF e CNH categoria D ou E do motorista que irá realizar o serviço e cópia de RG e CPF do monitor. Caso não seja o proprietário da empresa, apresentar documentos de comprovação de contrato de trabalho.
6. Apólice de seguro de responsabilidade civil inclusive com seguro contra Danos Corporais de Passageiros.
7. Laudo de vistoria do veículo válido, assinado pelo vistoriador ou responsável pela empresa emissora, ambos devidamente credenciados pelo DER em conformidade com o Art. 136, II da Lei Federal nº 9.503/97;
8. Comprovante de isenção de faltas graves ou gravíssimas dos últimos 12 (doze) meses.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público pertencente à Equipe de Apoio do Pregão **na hora da sessão**, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

## **VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, os documentos para o credenciamento (Anexo V), a Declaração prevista no Anexo VI juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

### **7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor unitário mensal.

7.2.3.1 - Em nenhuma hipótese será aceita proposta que ultrapasse o valor total estimado, especificado no anexo I;

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao lote e não ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

### **7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

### **VIII - DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito(a) Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito(a) Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

### **IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as pessoas físicas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o (a) Pregoeiro (a) efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as licitantes empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro (a) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O (a) Pregoeiro (a), verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao (à) Pregoeiro (a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro (a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

### **X - DOS PREÇOS**

10.1. Os preços serão considerados no seu valor unitário, expresso em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário do quilômetro e o valor total estimado, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

### **XI - DO REAJUSTE**

**11.1. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irrealizáveis em período inferior a um ano, de acordo com a legislação vigente.**

11.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrealizáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, devidamente justificados e demonstrados pela Contratada;

11.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

11.4. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

11.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos haver a necessidade de recomposição.

### **XII - DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado aos licitantes vencedores dos melhores lances de cada item constantes no termo de referência, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

### **XIII - DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado após 15 dias ao mês da prestação de serviços sendo contados a partir da apresentação do documento fiscal, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e atestados pelo Setor de Competente.

**13.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.**

13.3 - As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

13.4 - A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG pagará pela prestação dos serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelo número de KM efetivamente rodados no mês anterior.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### **XIV - DA VIGÊNCIA**

14.1. A ata de registro de preços será assinada com a licitante vencedora e terá vigência de 12 (doze) meses.

### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

15.1 - Tomar os cuidados necessários á perfeita execução dos serviços de transporte escolar durante todo calendário escolar do ano letivo de 2018, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo assim as condições de execução estabelecidas para que sejam transportados todos os estudantes do Município de São Bento Abade - MG residentes nas proximidades da rota.

15.2 - Informar ao Município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratual, dentro do prazo previsto de no máximo 24 horas.

15.3 - Arcar com as despesas de combustível e manutenção do veículo, inclusive peças e suprimentos e monitores.

15.4 – Manter os veículos limpos e em plenas condições de uso e segurança.

15.5 - Manter condutor com idade superior a 21 anos (vinte e um) anos, devidamente aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, e que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

15.6 – Manter em dia o seguro contra risco de responsabilidade civil.

15.7 – Zelar para que os veículos escolares conduzam os passageiros dentro do número especificado pelo fabricante.

15.8 – Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento e segurança, providenciando sua substituição, em tempo hábil, em caso de pane, devendo submeter a vistoria. Em caso de alienação do veículo durante o prazo contratual substituí-lo por outro da mesma categoria e condições, devendo submetê-lo a vistoria. Apresentar comunicação imediata por escrito à Secretaria de Educação neste caso.

15.9 – As despesas relativas á prestação dos serviços de transporte escolar, taxas, fretes, seguros e descontos, mão-de-obra, combustível, manutenção, mecânica de peças e suprimentos, impostos, obrigações sociais, previdenciárias deverão ser incluídas no preço global.

15.10 – Prestar os serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratada.

15.11 – A aceitação da prestação dos serviços de transporte escolar não desobriga, em quaisquer hipótese ou circunstancia o(a) Contratado (a) da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços prestados, apurados posteriormente á utilização da prestação dos serviços por ele(a) prestados, podendo ocorrer suspensão dos serviços temporariamente até regularização.

15.12 – **Submeter seus veículos às vistorias técnicas semestrais ou quando determinadas pela CONTRATANTE, em local determinado pela Secretaria de Educação.**

### XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

c) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato/ata de registro de preços a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato/ata de registro de preços a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- f) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Outras obrigações constantes da Minuta da ata de registro de preços.

### **XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea “b”;

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s) as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

18.1. Os serviços serão recebidos após a execução conforme determina o art. 73, I “b” da Lei 8.666/93.

### **XIX - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1—A fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Educação ou quem esta designar para tal finalidade, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

19.2. Os demais critérios da fiscalização estão previstos na minuta da ata de registro de preços.

### **XX - DA RESCISÃO**

20.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

### **XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

21.1. Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **XXII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

22.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

22.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

22.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

22.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

22.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo (a) Pregoeiro (a) e submetidos ao Prefeito(a) Municipal para homologação do certame;

22.8. A Equipe de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

22.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax 035 3236-1213.

22.10 – As empresas que retirarem o edital via internet deverão informar via fax ou email, tal ato, eximindo a equipe de apoio e pregoeiro pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita.

22.10.1- Da comunicação feita pela pessoa física deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, email e outros códigos de comunicação;

22.11 - Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência, bem como ao disposto da Legislação de Transito em vigor, que exige que os veículos especialmente destinados á condução coletiva de escolares.

22.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II – Modelo de Proposta;
- 3) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 4) Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;
- 5) Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 6) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- 7) Anexo VII – Modelo de Recibo de Retirada do Edital.

### **XXIII. DO FORO**

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento Abade, 18 de janeiro de 2018.

Natan Uiliam de Oliveira Alves  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO 002/2018**

**PROCESSO 002/2018**

#### **I - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste Pregão Presencial é a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de passageiros para o transporte completo (com motorista e monitor) de alunos da rede pública de educação básica do Município de São Bento Abade – MG, conforme as especificações abaixo descritas:

#### **II - DOS VEÍCULOS:**

2.1 - Os veículos devem possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- Seguro contra acidentes.
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, os veículos da frota deveram ter no máximo 15 (quinze) anos de uso.
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

#### **3 – DOS CONDUTORES**

- Idade superior a 21 anos.
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D ou E.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

#### **4 - DAS ROTAS E QUILOMETRAGEM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	Preço médio Unitário (Km)
01	13.600	KM	<b>LINHA Nº 01</b> – Fazenda do Guto, Fazenda do Silvano, Fazenda Mauro Sérgio (Marimbondo), Fazenda do Celinho, Fazenda do Jair Leirano, Fazenda do Carlão, Fazenda do Paulinho Valério, Fazenda do Anderson, Fazenda do Paulo Henrique, Fazenda do Getulio, Fazenda do Márcio do Dito e Entrega dos alunos nas escolas do município. Período: <b>Matutino</b> , veículo a partir de <b>20 lugares</b> (motorista, monitor e no mínimo 18 alunos), percorrendo 68 km/dia.	<b>R\$3,08</b>
02	20.000	KM	<b>LINHA Nº 02</b> – Fazenda Lajinha, Fazenda Sagrada Família, Fazenda Facão 01, Fazenda Facão 02, Fazenda Jabuticabal, Fazenda Sitio Flor da Mata, Fazenda João Esmael, Fazenda Mato Cubo, Fazenda Silvio (Campo Belo), Fazenda dona Marlene, Fazenda da Fé, Fazenda do Dilson, Fazenda Serrotinho (Dilson), Fazenda Serrotinho (Juninho Diquinho), Entrega dos Alunos nas escolas do município, Período: <b>Matutino</b> , veículo a partir de <b>34 lugares</b> (motorista, monitor e no mínimo 32 alunos), percorrendo 100 km/dia, sendo 200 dias letivos.	<b>R\$3,08</b>

**5 - DA VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

**6 - DOS PRAZOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

6.1 - Recebida á ordem de serviço, a contratada terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para iniciar a prestação de serviços.

6.2 - O prazo de execução corresponderá ao Calendário Escolar do Ano Letivo de 2018, definido pela Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze meses).

6.3 - A prestação de serviços será efetuada mediante a apresentação da autorização de serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

### **7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o veículo examinado e considerado em condições de uso, ficando a contratada obrigada a prestar os serviços de maneira adequada, bem como atendendo a legislação em vigor.

7.2 - A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de serviços.

7.3 - Os serviços deverão ser prestados de conformidade com a(s) ordem(s) de serviço(s), conforme especificações do Anexo I deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

7.4 - Prazo para iniciar a prestação dos serviços: em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento por parte do (a) Contratado (a) da Ordem de Serviço.

7.5 - O prazo de execução corresponderá ao calendário Escolar de 2018, definido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.6 - O serviço será diário conforme calendário letivo escolar do ano de 2018. O (a) Contratado (a) se compromete a percorrer a rota prevista no Anexo I deste Edital transportando os alunos da Rede Pública Municipal, conforme calendário letivo escolar do ano de 2018, sendo que os dias letivos podem ser alterados para mais ou menos e diante deste fato a quantidade de quilômetros será recalculada antes do faturamento. O pagamento será efetuado conforme os valores constantes do contrato e da proposta da vencedora.

7.7 - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida. A proposta deve conter o valor unitário, bem como o valor global da prestação dos serviços.

7.8 - A Contratada também se compromete, mediante requisição da Administração, transportar os alunos da rede Municipal de Ensino em atividades extraclasse, fora dos horários pré-estabelecidos neste termo de referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

7.9 – A quilometragem das linhas será conferida mensalmente ou de acordo com a alteração na lista de alunos, e a mesma será repassada ao CONTRATADO para o faturamento correto de acordo com os quilômetros diários percorridos.

### **8 – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

8.1 - O licitante vencedor deverá conduzir semestralmente ou quando solicitado, seu(s) veículo(s) em local identificado pela Secretaria Municipal de Educação para que possa ser efetivada vistoria do veículo a ser utilizado no serviço contratado, munido da cópia do seguro obrigatório atualizada, devidamente quitado, comprovantes de pagamento do IPVA (integral) e taxa de licenciamento, Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E do condutor do veículo (caso não seja sócio ou proprietário da empresa, apresentar comprovante de vínculo empregatício).

8.2 - Não poderá assinar o contrato o licitante vencedor que não atender o disposto do que trata neste termo de referência e nos documentos apresentados na habilitação, ou cujos veículos vistoriados não tenham obtido aceitação favorável.

### **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado após 15 dias ao mês da prestação de serviços sendo contados a partir da apresentação do documento fiscal, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e atestados pelo Setor de Competente.

9.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3 - As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.4 - A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG pagará pela prestação dos serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelo número de KM efetivamente rodados no mês anterior.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### **10 - RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

10.1 - Tomar os cuidados necessários á perfeita execução dos serviços de transporte escolar durante todo calendário escolar do ano letivo de 2018, estabelecido pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

### ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

Secretaria Municipal de Educação, atendendo assim as condições de execução estabelecidas para que sejam transportados todos os estudantes do Município de São Bento Abade - MG residentes nas proximidades da rota.

10.2 - Informar ao Município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratual, dentro do prazo previsto de no máximo 24 horas.

10.3 - Arcar com as despesas de combustível e manutenção do veículo, inclusive peças e suprimentos e monitores.

10.4 – Manter os veículos limpos e em plenas condições de uso e segurança.

10.5 - Manter condutor com idade superior a 21 anos (vinte e um) anos, devidamente aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, e que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

10.6 - Manter em dia o seguro contra risco de responsabilidade civil.

10.7 - Zelar para que os veículos escolares conduzam os passageiros dentro do número especificado pelo fabricante.

10.8 - Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento e segurança, providenciando sua substituição, em tempo hábil, em caso de pane, devendo submeter a vistoria. Em caso de alienação do veículo durante o prazo contratual substituí-lo por outro da mesma categoria e condições, devendo submetê-lo a vistoria. Apresentar comunicação imediata por escrito à Secretaria de Educação neste caso.

10.9 - As despesas relativas á prestação dos serviços de transporte escolar, taxas, fretes, seguros e descontos, mão-de-obra, combustível, manutenção, mecânica de peças e suprimentos, impostos, obrigações sociais, previdenciárias deverão ser incluídas no preço global.

10.10 - Prestar os serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratada.

10.11 - A aceitação da prestação dos serviços de transporte escolar não desobriga, em quaisquer hipótese ou circunstancia o(a) Contratado (a) da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços prestados, apurados posteriormente á utilização da prestação dos serviços por ele(a) prestados, podendo ocorrer suspensão dos serviços temporariamente até regularização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

10.12 - Submeter seus veículos às vistorias técnicas semestrais ou quando determinadas pela CONTRATANTE, em local determinado pela Secretaria de Educação.

10.13 – Manter e atender a todas as condições constantes neste edital durante o período de vigência da ata de registro de preços/contrato

### **11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1 - Encaminhar a Ordem de Serviço á Contratada.

11.2 - Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

11.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 17 deste Pregão Presencial.

11.4 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura da autorização de serviços.

11.5 - Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços prestados

### **12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

12.3 - Poderá ser realizado o contrato de prestação de serviços com a finalidade de formalizar a relação jurídica obrigacional que estipulam obrigações recíprocas para com a Administração e o licitante que tiver seu preço registrado.

### **13 - DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1 - Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência, bem como ao disposto da Legislação de Transito em vigor, que exige que os veículos especialmente destinados á condução coletiva de escolares.

### **14 – JUSTIFICATIVA**

14.1 - A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios. Diante da legislação e da vontade da administração de proporcionar o melhor atendimento aos seus alunos, seguindo as determinações legais e visando o bem da população, realizará processo licitatório para contratação dos serviços acima elencados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

---

São Bento Abade, 18 de janeiro de 2018.

Natan Uiliam de Oliveira Alves

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**MODELO DE PROPOSTA**

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2018, às \_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro – São Bento Abade-MG.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone: Fax:

Banco: Conta Bancária:

Nome e nº da Agência:

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de passageiros para o transporte completo (com motorista e monitor) de alunos da rede pública de educação básica do Município de São Bento Abade – MG, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital.

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (Km)	Preço Total
01	13.600	KM	<b>LINHA Nº 01</b> – Fazenda do Guto, Fazenda do Silvano, Fazenda Mauro Sérgio (Marimbondo), Fazenda do Celinho, Fazenda do Jair Leirano, Fazenda do Carlão, Fazenda do Paulinho Valério, Fazenda do Anderson, Fazenda do Paulo Henrique, Fazenda do Getulio, Fazenda do Márcio do Dito e Entrega dos alunos nas escolas do município. Período:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

			<b>Matutino</b> , veículo a partir de <b>20 lugares</b> (motorista, monitor e no mínimo 18 alunos), percorrendo 68 km/dia.		
02	20.000	KM	<b>LINHA Nº 02</b> – Fazenda Lajinha, Fazenda Sagrada Família, Fazenda Facão 01, Fazenda Facão 02, Fazenda Jabuticabal, Fazenda Sitio Flor da Mata, Fazenda João Esmael, Fazenda Mato Cubo, Fazenda Silvio (Campo Belo), Fazenda dona Marlene, Fazenda da Fé, Fazenda do Dilson, Fazenda Serrotinho (Dilson), Fazenda Serrotinho (Juninho Diquinho), Entrega dos Alunos nas escolas do município, Período: <b>Matutino</b> , veículo a partir de <b>34 lugares</b> (motorista, monitor e no mínimo 32 alunos), percorrendo 100 km/dia, sendo 200 dias letivos.		

VALOR TOTAL R\$-\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Declaro estar ciente de todo o edital e ao assinar esta proposta concordo com todos os termos constantes no termo de referência deste edital. Sob pena de desclassificação da mesma em caso de descumprimento de algum requisito, especificação ou documentação exigida na habilitação para assinatura da ata de registro de preços/contrato.

\* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\* Início da prestação de serviço: na Ordem de Serviço.

\* DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo II e que concordo com todos os termos deste edital.

Local:

Data:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

---

Assinatura:

Nome do responsável:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

A empresa..... portadora do  
CNPJ.....com sede à ....., declara, em conformidade com  
o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta  
licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no  
Município de \_\_\_\_\_ – Estado de Minas Gerais – Pregão Presencial Nº  
002/2018.

Local e data,

(assinatura e identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_ – Estado de Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Sr....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A empresa..... portadora do CNPJ.....com sede à ....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação em certame licitatório no Município de São Bento Abade – Estado de Minas Gerais – Pregão Presencial Nº 002/2018.

....., ..... de ..... de 2018.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

### ANEXO VI

#### MINUTA DE ATA

- a) número de ordem em série anual
- b) Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) Órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) Descrição dos itens vencidos e seu preço, em consonância com os dispositivos já declinados neste instrumento;
- f) Prazos de entrega pactuados
- g) A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO Nº 002/2018**

#### **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.**

Aos .....dias do mês de ..... de 2018 na sala de Licitação, situado à Rua Odilon Gadben dos Santos, 100 - Centro, O Sr. Natan Uiliam de Oliveira Alves, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 por deliberação do Sr.Pregoeiro, publicado em ..... e homologado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em ..... do Processo Licitatório nº 002/2018 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **01 – DO OBJETO:**

O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos do Processo Licitatório nº 002/2018 Modalidade Pregão de nº 002/2018 nos termos e condições enunciados naquele Processo.

#### **02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 – DA UTILIZAÇÃO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições/contratações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

### **04 – DO PREÇO**

I – Em cada fornecimento/serviço, o preço Unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº ...../2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I – Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega/execução será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II – O local da entrega, em cada fornecimento/serviço, será o constante da Ordem de Fornecimento.

### **06 – DO PAGAMENTO**

I. O pagamento será efetuado após 15 dias ao mês da prestação de serviços sendo contados a partir da apresentação do documento fiscal, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e atestados pelo Setor de Competente.

### **07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

I – Os contratos de fornecimento/serviço decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

**II** – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** – Cada fornecimento/serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-simile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do produto/serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** – Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**V** – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

### **08 – DAS PENALIDADES**

8.1 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
  - b.1)** advertência;
  - b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**II** - A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**III** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**IV** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**V** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**VI** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**A** – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995, art 3º, § 1º, da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão nº 002/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Instituidor do Registro de Preços.

**B** – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

**1** – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

---

**2** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

**C** – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

**D** – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

### **1- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10** – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II** – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **Pela Administração, quando:**

**A** – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**B** – a detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**C** – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**D** – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**E** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

## ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

**F** – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G** – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

**OBS.:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**PELAS DETENTORAS**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**A** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**I** – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

#### ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

**I** – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 002/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

**II** – Fica eleito o foro desta Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Natan Uiliam de Oliveira Alves  
PREGOEIRO

DETENTORA

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

---

NOME:  
NOME:

CPF:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018**

**ANEXO 07**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) ou fone/fax: (0xx35) 3236-1213 Ramal 37.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento